



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N.º 1.737, de 02 de setembro de 2014.

Altera dispositivos da Lei n.º 1487, de 20 de dezembro de 2007, estabelecendo reajuste no valor venal dos terrenos e construções dos imóveis sujeitos à tributação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências:

**OSVALDO MARCHIORI**, PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A fim de atender à alínea “e” do artigo 76 da Lei Complementar n.º 11/2006 - Código Tributário Municipal, o *caput* do artigo 2º da Lei n.º 1487/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 2º** - Obter-se-á o valor venal dos terrenos mediante a multiplicação do valor unitário do metro quadrado pela respectiva área do terreno, com a utilização dos coeficientes de ponderação previstos no parágrafo 3º deste artigo, observando-se a seguinte tabela:

SETOR	VALOR VENAL/M2 – R\$
1	62,42028
2	46,90212
3	14,0826
4	39,46788
5	25,30956
6	21,92484

**Artigo 2º** - O artigo 5º, *caput* e seu parágrafo 2º da Lei 1487/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 5º** - Para efeito de apuração dos valores venais das construções ou edificações de imóveis sujeitos a tributação sobre propriedade predial e territorial urbana, ficam estabelecidas as seguintes bases:



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - Os valores venais das construções ou edificações, atendidas as classificações deste artigo e os setores definidos no artigo 2º, ficam fixados de acordo com a seguinte tabela: R\$

CATEGORIA	SETOR 1	SETOR 2	SETOR 3	SETOR 4	SETOR 5	SETOR 6
A	966,6594	966,6594	966,6594	621,10452	621,10452	621,10452
B	639,73524	639,73524	639,73524	455,57232	455,57232	421,8312
C	589,72056	589,72056	589,72056	379,64364	379,64364	337,47108
D	258,14256	258,14256	258,14256	258,14256	258,14256	236,2176
E	391,02156	391,02156	391,02156	391,02156	391,02156	236,2176

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de setembro de 2014.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que a presente lei foi registrada, arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, bem como publicada com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura